



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAIBA
RUA RODRIGUES DE AQUINO, nº 208 – CENTRO | João Pessoa – PB | CEP 58015-040
Nome do Encarregado de Proteção de Dados: DEGINALDA FABIA BARBOZA MENDES

Relatório de Impacto de Proteção de Dados

Para atendimento aos art. 10, §3º e 38 da Lei 13.709/2018

Cobrança - Cobrança Judicial

Situação do RIPD: Aprovado

Versão: 1

Aprovado em: 27/01/2025 11:10:34 por Fabia Barboza Mendes

Dados do Controlador:

Nome/Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAIBA
Pessoa de Contato: Abelci Daniel de Assis Filho
Cargo/Função:
Endereço completo: RUA RODRIGUES DE AQUINO
CEP: 58015-040
Cidade: João Pessoa
UF: PB
Telefone: (83) 3044-1313
E-mail: governanca@crcpb.org.br
Site: <https://crcpb.org.br/>

Dados do Encarregado de Proteção de Dados:

Nome: DEGINALDA FABIA BARBOZA MENDES
Cargo/Função:
Telefone: (83) 3044-1313
E-mail: diretoria@crcpb.org.br

Atividade de Processamento de Dados

Atividade

Departamentos Responsável

- Cobrança (Setor Contábil/Financeiro)

Pessoa Responsável/Cargo

Sr Adriano Oliveira/Coordenador(a) de Cobrança

Objetivo da Atividade de Processamento

Terminados os procedimentos de cobrança administrativa e da fase de inscrição na dívida ativa, o setor de Coordenação de Cobrança dá início ao processo de execução judicial do débito. O setor de Coordenação de Cobrança é responsável pela confecção da petição inicial, da juntada dos documentos que instruíram o processo administrativo de cobrança (CDA, Termo de Confissão de Dívida, AR, Notificação Extrajudicial, etc.), ficha cadastral (extraída do sistema SPW), emissão de guias de custas e pagamento. Em seguida, após a organização do processo, a demanda é enviada, via Drive, para o Setor Jurídico. Processo encerra. Documentos físicos salvos em pastas no setor e os digitais no servidor. Sem descarte.

Método de Coleta dos Dados

Via sistema

Observações

Averiguar como funciona o acesso ao Drive.

Base Legal para atividade de Processamento

Base Legal	Referência em Lei	Descritivo Técnico
Cumprimento de Obrigação Legal ou Regulatória pelo Controlador	Art. 7, II, LGPD.	Conforme determina o Art. 7º, inciso II da LGPD: O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses: para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador. Portanto, em se tratando de um processo administrativo pelo CRC/PB, a base legal mais adequada para esta atividade de processamento é esta.

Justificativa do Uso da Base Legal

Conforme determina o Art. 7º, inciso II da LGPD: O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses: para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador. Portanto, em se tratando de um processo administrativo pelo CRC/PB, a base legal mais adequada para esta atividade de processamento é esta.

Conjunto de dados utilizados na atividade

Envio de Cobranças

Envio de Cobranças

Dado	Titular	Sensibilidade	Descritivo
Nome Completo	Devedor, Notificado	Não	Nome Completo
CPF / RG / CNH	Devedor, Notificado	Não	Cadastro de Pessoa Física; Carteira Nacional de Habilitação
Número do CRC	Devedor, Notificado	Não	Número do CRC

Trata Dados de Criança e/ou Adolescente?

Não

Categorias de titulares de dados atingidos pela atividade de processamento

Titular	Descritivo
Devedor	Devedor
Notificado	Notificado

Legislação e Sistema de Armazenamento

Legislação: Decreto - Lei - Eurico G. Dutra (Presidente da República) - 9295 - Decreto - Lei N° 9295/46 - 27/05/1946

Sistemas de Armazenamento:

- Pastas Digitais (Financeiro)
- Pastas Físicas (Financeiro)
- Servidor interno do CRC PB



Handwritten signature

Handwritten signature

Acesso Externo:

- Pastas Digitais (Financeiro)
Não
- Pastas Físicas (Financeiro)
Não
- Servidor interno do CRC PB
Não

Tempo de Processamento/Manutenção:

- **Conjunto de Dados:** Envio de Cobranças
- **Tempo Legal de Processamento:** Não definido
- **Método de Descarte:** Não definido



Transferência para Terceiro/Operador

Razão Social + CNPJ	Finalidade da transferência	Método da Transferência	Transferência Internacional	Controlador Conjunto
SPW INFORMATICA	Extração de dados da atividade	Via sistema	NÃO	NÃO



Questões

GRUPO – AVALIAÇÃO

Como os titulares dos dados são informados sobre o tratamento dos seus dados?

Justificativa: No momento de inscrição junto ao CRC/PB.

Como é obtido o consentimento dos titulares de dados?

Justificativa: Não há consentimento do titular nesta atividade.

Como é garantido o acesso e portabilidade de dados pessoais?

Justificativa: Durante o processo, o titular de dados pode requisitar o acesso aos dados via e-mail ou presencialmente na instituição.

Como é garantida a atualização/retificação e a exclusão dos dados pessoais solicitada pelo titular dos dados?

Justificativa: Durante o processo, o titular de dados pode requisitar a atualização/retificação dos dados via e-mail ou presencialmente na instituição.

Como é garantida a limitação do tratamento dos dados pessoais solicitada pelo titular dos dados?

Justificativa: O setor responsável gere o que o titular pode ou não requisitar neste processo.

As obrigações dos subcontratantes são claramente identificadas e reguladas por contrato ou outro ato normativo?

Justificativa: Sim.

No caso de transferência de dados fora do Brasil, os dados são adequadamente protegidos?

Justificativa: Não se aplica.

Riscos

GRUPO – RISCO

Nome: Armazenamento de Dados em Sistemas Não Seguros

Descrição: Dados pessoais armazenados em sistemas desatualizados ou vulneráveis a ataques cibernéticos.

Esse risco afeta integridade

Esse risco afeta disponibilidade

Quais são os principais impactos nos dados dos titulares se o risco ocorrer?

Justificativa: Impossibilidade de controle e uso indevido dos dados.

Quais são os principais ameaças que poderiam levar ao risco?

Justificativa: Acesso não autorizado.

Quais são as fontes de risco?

Justificativa: Falta de Controle de Acesso e Autenticação

Como você avalia o impacto do risco, especialmente de acordo com impactos potenciais e controles planejados?

Impacto Alto

Justificativa: Devido a possibilidade vazamento de dados.

Como estimas a probabilidade de risco, especialmente em relação a ameaças, fontes de risco e controles planejados?

Probabilidade Alto

Justificativa: Devido a necessidade verificação de armazenamento seguro.

Pontuação Muito Alto

Conduta de Mitigação: Verificar o acesso e armazenamento no drive

Como: (i)Garantir a atualização contínua dos sistemas e softwares utilizados; e (ii)Utilizar sistemas de backup seguro para garantir a recuperação em caso de incidente.



IMPACTO	Muito Alto	Médio	Alto	Muito Alto	Muito Alto	Muito Alto
	Alto	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto	Muito Alto
	Médio	Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto
	Baixo	Muito Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Alto
	Muito Baixo	Muito Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Médio
	Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto	
	PROBABILIDADE					

Parecer Técnico

Parecer Técnico sobre o Processo de Execução Judicial de Débitos conforme a LGPD

1. Introdução

Este parecer técnico visa analisar o fluxo de trabalho descrito para o início do processo de execução judicial de débitos, após o esgotamento dos procedimentos de cobrança administrativa e inscrição na dívida ativa. A análise será orientada pelas diretrizes estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), com foco nos princípios de segurança, finalidade, minimização e descarte de dados, bem como os direitos dos titulares dos dados envolvidos.

2. Análise do Fluxo de Trabalho

O fluxo operacional apresentado envolve o tratamento de dados pessoais desde a etapa de confecção da petição inicial, organização dos documentos relativos ao processo administrativo de cobrança (Certidão de Dívida Ativa - CDA, Termo de Confissão de Dívida, Aviso de Recebimento - AR, Notificação Extrajudicial, entre outros) até o compartilhamento dos documentos via Drive para o Setor Jurídico e posterior arquivamento.

3. Observância dos Princípios da LGPD

a) Princípio da Finalidade e Adequação

Os dados pessoais envolvidos (como informações contidas na ficha cadastral extraída do sistema SPW e outros documentos de cobrança) devem ser tratados unicamente para a finalidade de cobrança judicial e execução da dívida. A coleta, processamento e compartilhamento desses dados encontram respaldo no art. 7º, inciso II da LGPD, que autoriza o tratamento de dados pessoais para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

b) Princípio da Necessidade e Minimização de Dados

É fundamental que apenas os dados estritamente necessários para a execução judicial sejam tratados e compartilhados. Recomenda-se uma avaliação dos documentos que instruem o processo administrativo de cobrança, garantindo que não haja inclusão de informações sensíveis ou excessivas, em desacordo com o princípio da minimização previsto no art. 6º, inciso III, da LGPD.

c) Princípio da Segurança e Medidas de Proteção

O uso de ferramentas como o Drive para compartilhamento de documentos deve observar a segurança dos dados e confidencialidade. É importante garantir que o acesso aos dados compartilhados seja restrito apenas ao pessoal autorizado, utilizando autenticação forte e controles de acesso. Adicionalmente, os documentos salvos no servidor ou em arquivos físicos no setor devem seguir políticas de segurança apropriadas, conforme os artigos 46 e 47 da LGPD, evitando vazamento ou acesso não autorizado.

d) Armazenamento, Descarte e Gestão do Ciclo de Vida dos Dados

O processo descrito não menciona critérios de descarte de dados. A LGPD impõe que dados pessoais sejam eliminados quando a finalidade do tratamento for alcançada ou após o término do seu tratamento (art. 16). Assim, é recomendável estabelecer uma política de retenção e descarte de documentos, considerando prazos legais e administrativos. Documentos armazenados indefinidamente sem previsão de eliminação podem representar risco de não conformidade com a LGPD.

e) Direitos dos Titulares

Como o fluxo envolve tratamento de dados pessoais de devedores, deve-se garantir transparência no processamento dessas informações, possibilitando o exercício de direitos pelos titulares, tais como confirmação de tratamento, acesso, correção, anonimização e eliminação, conforme disposto nos artigos 17 a 22 da LGPD.

4. Recomendações

- Revisão de Políticas de Compartilhamento:** Avaliar a segurança e conformidade do uso do Drive para compartilhamento de dados, assegurando controles rigorosos de acesso e proteção de informações sensíveis.
- Treinamento de Funcionários:** Orientar os colaboradores envolvidos no fluxo sobre as práticas adequadas de proteção de dados e as responsabilidades estabelecidas pela LGPD.
- Mapeamento de Dados e Controle de Acesso:** Realizar mapeamento dos dados pessoais tratados em todo o fluxo, com a finalidade de estabelecer critérios para controle de acesso e minimização de dados.

5. Conclusão

O fluxo de trabalho apresentado para a execução judicial de débitos está sujeito aos princípios e requisitos da LGPD. A conformidade pode ser alcançada através da observância das práticas de proteção de dados, incluindo a minimização de dados tratados, segurança das informações compartilhadas e armazenamento responsável, bem como através da criação de procedimentos claros para descarte de documentos e respeito aos direitos dos titulares.

Esse parecer busca fornecer recomendações práticas para garantir que o tratamento de dados no contexto do processo de execução judicial esteja alinhado às obrigações legais e às melhores práticas de proteção de dados pessoais estabelecidas pela LGPD.



João Pessoa, 27/01/2025 11:10:34


DEGINALDA FABIA BARBOZA MENDES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAIBA


Abelci Daniel de Assis Filho
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAIBA

DTB Mendes

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized name or set of initials.